



Dispensa de Licitação Eletrônica n.º	691/2024
Fundamento Legal	
Nota de Empenho n.º	
Valor Global	R\$ 35.766,67
Requerimento Jurídico n.º	222/2024
Solicitação de Compra n.º	872/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em Oficina de Arte e Cultura, para o Projeto Criança.

CONTRATADO:

CNPJ:

Tramitação do Processo		
Data da Solicitação de Compra		Fls.
Justificativa para Contratação		Fls.
Data do Parecer Jurídico		Fls.
Data da Publicação da Ratificação		Fls.
Data da Nota de Empenho		Fls.
		PASTA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Mapa de Preços

Cotação : 878

Solicitação 872/2024

Processo Nº:

Data : 12/06/2024

Vencedor: 99891 _ PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810 _ 26.105.456/0001-00

Item	Código	Descrição	IPI	Desconto	Garantia	Validad	Condição	Prazo	Vlr.	Qtd.	Unid.	Med.	Unit.	Total Médio
1	11.12.401	Serviço de Ensino de Arte e Cultura								1	SERV		R\$ 35.766,67	R\$ 35.766,67

Valor Total Médio : R\$ 35.766,67 R\$ 35.766,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 872/2024

Unidade Solicitante: 36.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Solicitação Nº: 872/2024

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 3 - IMEDIATO
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL / TOTAL
Local para Entrega: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL - AV DOUTOR RODRIGUES ALVES 879 - - RAIA
Funcionário: 20013001 - ALESSANDRA MACHADO CLARO
Gestor Indicado:
Órg Financeiro: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Financeira: 3 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Legislação / Convenio /

Objeto: contratação de oficinas para o Projeto Criança
Justificativa: Justificativa da Demanda para o Projeto Criança:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma política de proteção social e deve garantir três tipos de segurança: segurança de sobrevivência, segurança de acolhida e segurança de convívio. A segurança de convívio, está relacionada à vivência ou ao convívio familiar. Essa convivência familiar e comunitária é um dos objetivos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executados nos CRAS e, também, no Centro de Convivência que é o CIES – Centro Integração Esportiva Social. O Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Convivência oferta especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) referenciado, onde os atendimentos ocorrem através de atividades culturais, esportivas e de lazer, conforme a faixa etária e o ciclo de vida dos usuários.

Esse serviço é uma intervenção planejada e que busca estimular a integração e a troca de experiências entre seus participantes, promovendo o respeito às diferenças, ao autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, assegurando assim o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Está na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O Projeto Criança é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que oferece ações complementares à escola para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 14 anos, visando o seu desenvolvimento integral.

As ações são desenvolvidas de forma a oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes / artesanato, atividades sócio-culturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer / brincar.

Esse trabalho vem sendo desenvolvido há aproximadamente vinte anos no município

Recebi em 11/06/2024
Isabela Fuzlon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 872/2024

Justificativa:

e anteriormente havia uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação que cedia professores para desenvolvimento de atividades pedagógicas, sociais e esportivas. No entanto, com o deficit de funcionários, desde o ano de 2021 essa parceria deixou de existir parcialmente e isso afeta diretamente o serviço.

Atualmente temos parceria com o esporte que dá futebol e basquete, com a secretaria de cultura que dá aulas de música e contratamos um oficineiro de capoeira e pedagogo social concursados, tendo como necessidade os oficineiro de artesanato, educador físico/recreação e dança.

O governo estadual encaminha um recurso para atendimento das crianças e adolescentes atendidos, bem como o município, parte do recurso não foi utilizado de maneira integral, possibilitando a reprogramação para ser utilizado esse ano.

Diante desse contexto e com esse recurso disponível para manter esse serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto às crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, solicitamos a contratação das oficinas descritas abaixo para continuidade do trabalho por 8 meses, iniciando em julho de 2024.

- Dança – 10 horas semanais
- Esporte e Recreação – 30 horas semanais
- Artesanato – 25 horas semanais

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1461 - 30.03.3.3.90.39.08.243.0099.2.092.92.5000005								
Fonte: 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR Aplicação: 500005 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS SEADS								
Sub-Elemento: 53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vlr. Total	
1	11.12.401	1	SERV	Serviço de Ensino de Arte e Cultura	-	0,0000	0,00	
						Total:	R\$ 0,00	
						Total Geral:	R\$ 0,00	

Referente: Justificativa da Demanda

Projeto Criança

A **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** é uma política de proteção social e deve garantir três tipos de segurança: segurança de sobrevivência, segurança de acolhida e segurança de convívio. A segurança de convívio, está relacionada à vivência ou ao convívio familiar. Essa convivência familiar e comunitária é um dos objetivos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executados nos CRAS e, também, no **Centro de Convivência** que é o CIES – Centro Integração Esportiva Social.

O **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Convivência oferta especificamente o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº12.435/2011) referenciado, onde os atendimentos ocorrem através de atividades culturais, esportivas e de lazer, conforme a faixa etária e o ciclo de vida dos usuários.

Esse serviço é uma intervenção planejada e que busca estimular a integração e a troca de experiências entre seus participantes, promovendo o respeito às diferenças, ao autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, assegurando assim o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Está na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O Projeto Criança é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que oferece ações complementares à escola para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 14 anos, visando o seu desenvolvimento integral.

As ações são desenvolvidas de forma a oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes / artesanato, atividades sócio-culturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer / brincar.

Esse trabalho vem sendo desenvolvido há aproximadamente vinte anos no município e anteriormente havia uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação que cedia professores para desenvolvimento de atividades pedagógicas, sociais e esportivas. No entanto, com o deficit de funcionários, desde o ano de 2021 essa parceria deixou de existir parcialmente e isso afeta diretamente o serviço.

Atualmente temos parceria com o esporte que dá futebol e basquete, com a secretaria de cultura que dá aulas de música e contratamos um oficineiro de capoeira e pedagogo social concursados, tendo como necessidade os oficineiro de artesanato, educador físico/recreação e dança.

O governo estadual encaminha um recurso para atendimento das crianças e adolescentes atendidos, bem como o município, parte do recurso não foi utilizado de maneira integral, possibilitando a reprogramação para ser utilizado esse ano.

Diante desse contexto e com esse recurso disponível para manter esse serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto às crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, solicitamos a contratação das oficinas descritas abaixo para continuidade do trabalho por 7 meses, iniciando em julho de 2024.

- Dança – 10 horas semanais
- Esporte e Recreação – 30 horas semanais
- Artesanato – 25 horas semanais

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Paula Alencar dos Santos Furlan
Assistente Social – CRESS 34.406
Diretora Técnica
Secretaria Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CIES/PROJETO CRIANÇA



Estudo Técnico Preliminar

1- Informações Básicas

Contratação de empresa especializada em oficina, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFC), no período oposto a escola.

Modalidade de Compra: Conforme vimos, a IN 67 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2-Descrição da necessidade

As 80 crianças e adolescentes com alta vulnerabilidade social que estão matriculadas no Projeto Criança, suas famílias contam com o serviço para atendimento das demandas de alimentação, saúde, emprego, desenvolvimento escolar, lazer e esportes e para minimizar as vulnerabilidades acima.

As ações são desenvolvidas de forma a oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes / artesanato, atividades socioculturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer / brincar.

Esse trabalho vem sendo desenvolvido há aproximadamente vinte anos no município e anteriormente havia uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação que cedia professores para desenvolvimento de atividades pedagógicas, sociais e esportivas.

No entanto, com o deficit de funcionários, desde o ano de 2021 essa parceria deixou de existir parcialmente e isso afeta diretamente o serviço, por esse motivo o Projeto necessita da contratação dessas oficinas as quais não conseguimos contratar com recursos públicos municipais e possuímos valores restantes do recurso estadual destinado ao atendimento das crianças/adolescentes do Projeto Criança.

Importante citar que o Projeto Criança possui uma lista de espera e está atendendo atualmente 80 crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, necessitando dessas oficinas para continuar com o trabalho de qualidade e ampliar o atendimento, onde a meta atual é 100 pessoas.

Salientamos que com a contratação da empresa conseguiremos atender até 100 crianças/adolescentes e minimizar as vulnerabilidades das suas respectivas famílias e o desenvolvimento integral dos infantes.

3-Área requisitante:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Responsável: Luciana Cristina Amaral Cardoso – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4-Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

- O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).
- A contratada deverá prestar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme Autorização de Fornecimento (AF).
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- A contratada deverá fornecer o serviço de acordo com o termo de referência e ETP.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5- Levantamento de Mercado

Diante do serviço necessário, e da natureza simples, verificou-se que os fornecedores do ramo podem atender facilmente, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico do mercado, diante da natureza simples dos itens.

6- Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em oficinas de arte e cultura, cujo objetivo é a complementação das atividades desenvolvidas no Projeto Criança. A empresa deverá disponibilizar profissionais que atuem nas áreas abaixo:

- Dança 10 horas semanais
- Esporte e recreação 30 horas semanais
- Artesanato 25 horas semanais

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

- Esporte e Recreação – 30 horas semanais
- Artesanato – 25 horas semanais
- Dança – 10 horas semanais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 30.000,00.

A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com as **Fichas**:

Material de Serviço: Ficha: 1461

10. Justificativa para o Parcelamento da Solução

Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A mesma se encontra no Plano de Contratações Anual.

12. Resultados Pretendidos

Oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes/artesanato, atividades socioculturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer/brincar, além de fortalecimento de vínculos com a sociedade.



13. Providências a serem adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação

15. Declaração de Viabilidade

Esta Secretaria declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social declara-se favorável a contratação do objeto em questão.

17. Responsável:

LUCIANA CRISTINA AMARAL CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em oficina de arte e cultura, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFC), no período oposto a escola.

JUSTIFICATIVA: As 80 crianças e adolescentes com alta vulnerabilidade social que estão matriculadas no Projeto Criança, suas famílias contam com o serviço para atendimento das demandas de alimentação, saúde, emprego, desenvolvimento escolar, lazer e esportes e para minimizar as vulnerabilidades acima.

As ações são desenvolvidas de forma a oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes / artesanato, atividades socioculturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer / brincar.

Esse trabalho vem sendo desenvolvido há aproximadamente vinte anos no município e anteriormente havia uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação que cedia professores para desenvolvimento de atividades pedagógicas, sociais e esportivas.

No entanto, com o déficit de funcionários, desde o ano de 2021 essa parceria deixou de existir parcialmente e isso afeta diretamente o serviço, por esse motivo o Projeto necessita da contratação dessas oficinas as quais não conseguimos contratar com recursos públicos municipais e possuímos valores restantes do recurso estadual destinado ao atendimento das crianças/adolescentes do Projeto Criança.

Importante citar que o Projeto Criança possui uma lista de espera e está atendendo atualmente 80 crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, necessitando dessas oficinas para continuar com o trabalho de qualidade e ampliar o atendimento, onde a meta atual é 100 pessoas.



Salientamos que com a contratação da empresa conseguiremos atender até 100 crianças/adolescentes e minimizar as vulnerabilidades das suas respectivas famílias e o desenvolvimento integral dos infantes.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em oficinas de arte e cultura, cujo objetivo é a complementação das atividades desenvolvidas no Projeto Criança. A empresa deverá disponibilizar profissionais que atuem nas áreas abaixo:

- Dança 10 horas semanais
- Esporte e recreação 30 horas semanais
- Artesanato 25 horas semanais

1- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Não é o caso de assistência técnica ou manutenção, pois se trata de contratação de serviços. No caso de alguma dificuldade com o profissional, a coordenação do Projeto Criança entrará em contato com a empresa para a resolução do conflito/demanda ou troca se necessário.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

- O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).
- A contratada deverá prestar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme Autorização de Fornecimento (AF).
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- A contratada deverá fornecer o serviço de acordo com o termo de referência e ETP.



- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de solicitação e Autorização de Fornecimento.

O prazo para prestação de serviço será de 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria Municipal requisitante, bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

O pagamento será á vista.

4- GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A gestão do contrato será realizada por Luciana Cristina Amaral Cardoso e Alessandra Machado de Oliveira, que serão responsáveis por acompanhar a execução do contrato, esclarecer dúvidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado à vista.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 30.000,00.

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão previstos no orçamento vigente da entidade.

A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com as Fichas:

Serviço: Ficha: 1461.



10- NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

Não se aplica.

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração do edital de pregão para registro de preços, garantindo a transparência e eficiência no processo de aquisição.

Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social



DECLARAÇÃO

ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Para fins do disposto no Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída por esta Secretaria, em razão da “contratação de oficinas para o Projeto Criança, apresenta previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las.

Valor Total estimado de R\$ 30.000,00 Sendo que as despesas serão custeadas pela dotação abaixo especificada:

- **SERVIÇO:** Ficha: 1461.

Luciana Cristina Amaral Cardoso

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social



Duas Andorinhas

Campinas 06 de junho de 2024.

PROPOSTA:

“CONSTRUÇÃO DE OFICINAS”

À Sra Paula Furlan
Prefeitura Municipal de Capivari/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA: DUAS ANDORINHAS

CNPJ: 51.399.272/0001-47

CONTATO:

biataia@yahoo.com.br

FONE: (19) 98838-4995

TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS COMO CONSULTORA EM OUTRA EMPRESA:

A empresa Duas Andorinhas nasce de uma dissidência do Instituto Apprimore, que encerrou suas atividades recentemente. A consultora responsável pelos trabalhos iniciou nova inserção através das Duas Andorinhas. Diversos trabalhos foram realizados no Instituto Apprimore:

- Prefeitura de Vinhedo – SP. Supervisão Técnica e Formação temática com a equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência social - 2013.



Duas Andorinhas

- Prefeituras de Santa Gertrudes e Limeira – SP. Participação com um ciclo de palestras nos eventos de Enfrentamento a exploração sexual contra crianças e adolescentes - 2013.
- Prefeitura de Campinas – SP. Curso: “Superando as violências e construindo possibilidades” Escola municipal EMEF Ciro Excel Magro - 2013.
- Prefeitura de Campinas – SP, Supervisão Técnica. Escola Municipal EMEF Ciro Excel Magro - 2013.
- Prefeitura de Brotas – SP. Aplicação de provas e entrevistas psicossociais. Seleção do Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Brotas – SP – 2013 e 2015.
- Prefeitura de Brotas – SP. Capacitação do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e profissionais da Assistência Social do município – Brotas – SP - 2015.
- Prefeitura de Iracemápolis – SP. Capacitação do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Iracemápolis – SP - 2016.
- Prefeitura de Limeira-SP. Palestras nas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2013 e 2015.
- Prefeitura de Santa Gertrudes - SP. Palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2015.
- Prefeitura de Vinhedo – SP e Sumaré – SP. Palestras de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Criança e Adolescente nos municípios de Sumaré – SP e Vinhedo – SP – 2013.
- Supervisão Técnica Instituto Padre Haroldo Hahm. Campinas. 2016 a 2017
- Supervisão Profissional. Campinas – SP. 2016 a atual
- Realização da Série de Cursos “Fazendo Grupos” voltados aos profissionais da Assistência Social e áreas afins sobre instrumentalidade em grupos com crianças, adolescentes, idosos e famílias. 2016 a atual.



Duas Andorinhas

- Supervisão Técnica e Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à equipe da Entidade Aldeia Pró Cultura. Limeira-SP. 2016.
- Realização do Curso: "O processo grupal com famílias, do convite à sustentação do grupo". CPTI – Centro de Promoção Tia Ileide. Campinas-SP. 2017.
- Realização dos Cursos: "Trabalhando a temática de violência em grupos de famílias" e "O processo grupal em grupos com adolescentes, do convite à sustentação do grupo". Município de Capivari-SP. 2017.
- Realização do Curso: "O processo grupal com adolescentes, do convite à sustentação do grupo". SETA. 2017.
- Prefeitura de Iracemápolis-SP e Cordeirópolis-SP. Palestras de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Criança e Adolescente. Município de Iracemápolis-SP e Cordeirópolis-SP – 2017.
- Supervisão Técnica à equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Prefeitura de Iracemápolis-SP – 2017, 2018 e 2019.
- Capacitação: "Estratégias de identificação das violências contra crianças e adolescentes" à rede socioassistencial. Prefeitura de Cordeirópolis – SP. 2017.
- Capacitação para os Educadores Sociais do Projeto Arteiros. CEDAP – Centro de Educação e Assessoria Popular. Campinas - 2018.
- Capacitação sobre juventude e Assistência Social com Educadores Sociais. UNICAMP - 2018.
- Planejamento Estratégico através de Assessoria Técnica à equipe do Serviço Social do GGBS – Grupo Gestor de Benefícios Sociais da Unicamp. Fundação de Desenvolvimento da Unicamp. Campinas-SP. 2018.
- Capacitação: "Estratégias de identificação das violências contra crianças e adolescentes e Estratégias de Intervenção" à Rede Socioassistencial. Prefeitura de Americana – SP. 2018.
- Capacitação: "Estratégias de identificação das violências contra crianças e adolescentes" à Rede Intersetorial Prefeitura de Americana – SP. 2018.



Duas Andorinhas

- Formação para o Mundo do Trabalho para adolescentes, jovens, adultos e idosos do ACESSUAS. Capivari-SP. 2018 a 2019.
- Supervisão Técnica à equipe do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Prefeitura de Iracemápolis-SP – 2019.
- Supervisão Técnica à Equipe do CRAS e CREAS de Santa Gertrudes – 2019 a 2020.
- Percursos formativos “Fortalecendo o SUAS”. Município de Leme. 2019.
- Capacitação do Conselho Tutelar de Santa Gertrudes. 2019.
- Capacitação do Conselho Tutelar de Iracemápolis. 2019.
- Supervisão Técnica à equipe do CRAS do Nazaré Paulista. 2018 a 2019.
- Supervisão Técnica à equipe do SESF – Serviço Especializado de Proteção Social à Família da Associação Beneficente Direito de Ser. Campinas. 2018 a 2020.
- Supervisão Técnica à equipe da Abordagem Social de Crianças e Adolescentes em situação de rua do MVM – Movimento Vida Melhor. Campinas. 2019 a atual.
- Capacitação, Assessoria e Consultoria para elaboração dos fluxogramas operacionais de atendimento a criança e adolescente vítima ou testemunha de violência pelo SGD – Sistema de Garantia de Direitos, a partir da Lei Federal 13.431/2017 e suas regulamentações. CMDCA de Americana-SP. 2019 a 2020.
- Supervisão Institucional à equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo PROGEN – Projeto Gente Nova. 2019 a 2020.
- Supervisão Técnica a equipe de coordenadores do PROGEN – Projeto Gente Nova. 2019 a 2020.
- Capacitação Técnica aos profissionais da Secretaria de Assistência Social sobre “Trabalho Social com Famílias”. Louveira-SP. 2020.
- Capacitação Técnica ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social sobre “O processo grupal com famílias: do convite à sustentação do grupo”. Vinhedo-SP. 2020.
- Supervisão Técnica – SESF – Serviço Especializado de Proteção Social à Família. Região Sudoeste. SETA. 2020 a atual.



Duas Andorinhas

- Supervisão Técnica – SESF – Serviço Especializado de Proteção Social à Família. ALDEIAS INFANTIS. 2021 a atual.
- Capacitação Técnica aos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social da Média Complexidade através do GT – Grupo de Trabalho Metas e Tempo de Permanência. Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Prefeitura de Campinas – SP. 2020.
- Supervisão Técnica do CREAS. Leme – SP. 2021.
- Supervisão Técnica do SCFV na Associação Mãe Maria Rosa. Campinas – SP. 2021 a atual.
- Conferência Municipal de Assistência Social. Santa Gertrudes – SP. 2021.
- Grupo de Trabalho Metas e Tempo de Permanência dos Serviços Referenciados aos CREAS de Campinas – SP. 2020-2021.

PROPOSTA DE TRABALHO:

OBJETO: Contratação de oficinas de Dança (10 horas), Esporte e recreação 30 horas, Artesanato 25 horas – durante 07 meses.

INVESTIMENTO

Valor total do investimento: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FABIANA APARECIDA DE CARVALHO
Data: 27/05/2024 15:15:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Campinas, 05 de Junho de 2024.

PROPOSTA DE SERVIÇO DE ARTE E CULTURA

A/C Sra., Paula Furlan
Diretora
Secretaria de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Capivari – SP.

Dados da empresa:

SINGULARITÉ

CNPJ – 23.939.107/0001-03

Rua Barão Geraldo de Rezende, 97, CJ 501 – Botafogo – Campinas

Tel: 19 – 99330 53 12

E-mail: danielbrandao04@gmail.com

Resumo da empresa:

Daniel Brandão de Souza
Psicólogo, Psicanalista, Especialista em Psicologia Clínica.
CRP – 06/53570

- Candidato da Sociedade Brasileira de Psicanálise de Campinas.
- Supervisor clínico e institucional de equipe e coordenadores, com foco na em políticas públicas relacionadas à saúde, assistência social e do SDG – Desde 2014. Instituições já atendidas: Instituições já atendidas: CRAMI (SESF), PROGEN (SESF/Básica), Conselho Tutelar Limeira, SAICA Rio Claro, Casa Lar Paulínia, Instituto Padre Haroldo (Entre Malhas), SETA (L.A./Básica/SESF/Institucional), Centro POP Campinas (Rua), ATC (Rua), Ação Forte (SESF) e CEDAP (Institucional).
- Foi Docente do curso de Psicologia e da Pós-Graduação da Faculdade Anhanguera Educacional–FAC – 2018-2020.
- Foi Diretor da Saúde Mental na Secretaria de Saúde do Município de Louveira – 2016-2018.
- Foi Assessor Técnico e Diretor da PSB na Secretaria de Assistência Social do Município de Louveira – 2014-2015.
- Foi gestor do Conselho Regional de Psicologia - Sudsede Campinas e representante da subsede no Núcleo de Criança e Adolescente na sede do CRP em São Paulo - 2015/2017. Atualmente é colaborador nas temáticas de Etnia e Raça; Sexualidade e Gênero e Membro da Comissão de Orientação e Ética-COE.
- Foi coordenador dos serviços PAIF e PAEFI no CEDAP (Centro de Educação e Assessoria Popular) cofinanciado pela Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social do Município de Campinas – 2010-2014

Proposta:

A proposta refere-se ao serviço de Arte e Cultura direcionado às crianças, adolescentes e suas famílias da (PSB) Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Capivari-SP.

Objetivo:

Desenvolver oficinas de arte, cultura e temáticas contribuindo para o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos e acesso aos direitos sociais.

Objetivos Específicos:

- Possibilitar acolhida, integração e espaços de escuta aos participantes;
- Ofertar oficinas semanais de Artesanato, Dança, Esporte e Recreação.
- Ampliar o conhecimento social, artístico e cultural dos participantes.
- Desenvolver habilidades de convivência e fortalecimento de vínculos.

A proposta é direcionada aos sujeitos sociais e famílias da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Capivari-SP.

Desenvolvimento:

As oficinas ocorrerão ao longo de 07 meses a partir da seguinte configuração:

- 30 horas semanais (oficina de Esporte e Recreação);
- 25 horas semanais (oficina de Artesanato);
- 10 horas semanais (oficina de Dança).

Propõe-se um espaço dialógico de reflexão e mobilização de saberes.

As oficinas serão organizadas através de um cronograma a ser elaborado após a aprovação desta proposta.

Coordenador técnico:

Daniel Brandão de Souza

Equipe:

Para o desenvolvimento deste serviço a partir da aprovação da proposta será composta por:

- 1 oficinairo para oficinas de Artesanato.
- 1 oficinairo para oficinas de Esporte e Recreação.
- 1 oficinairo para oficina de dança.

Investimento:

R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)



Daniel Brandão
Responsável



Campinas, 04 de Junho de 2024.

PROPOSTA DE SERVIÇO DE ARTE E CULTURA

A/C Sra., Paula Furlan
Diretora
Secretaria de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Capivari – SP.

Dados da empresa:

Razão Social: Grupo de Estudos e Práticas Permanentes em Educação Social
CNPJ: 26.105.456.0001-00
Endereço: Rua Joaquim José da Silva Xavier, 93 – Jardim Independência –
Campinas - SP
Telefone: 19-988316997

Quem somos:

A partir do olhar e da experiência de educadores sociais, a empresa nasce com o objetivo de discutir e pesquisar metodologias de atuação profissional, oferecendo espaços de troca de experiências, que visa articular práticas contemporâneas de Educação Social e processo.

Proposta:

A proposta refere-se ao serviço de Arte e Cultura direcionado às crianças, adolescentes e suas famílias da (PSB) Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Capivari-SP.

Objetivo:

Desenvolver oficinas de arte, cultura e temáticas contribuindo para o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos e acesso aos direitos sociais.

Objetivos Específicos:

- Ofertar oficinas semanais de Artesanato, Dança, Esporte e Recreação.
- Possibilitar acolhida, integração e espaços de escuta aos participantes;
- Ampliar o conhecimento social, artístico e cultural dos participantes.

A proposta é direcionada aos sujeitos sociais e famílias da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Capivari-SP.

Desenvolvimento:

As oficinas ocorrerão ao longo de 07 meses a partir da seguinte configuração:

25 horas semanais (oficina de Artesanato);
30 horas semanais (oficina de Esporte e Recreação);
10 horas semanais (oficina de Dança).

Propõe-se um espaço dialógico de reflexão e mobilização de saberes.

As oficinas serão organizadas através de um cronograma a ser elaborado após a aprovação desta proposta.

Coordenador técnico:

Paulo Silva (Educador Social e Pedagogo).

A equipe para o desenvolvimento deste serviço a partir da aprovação da proposta será a que segue abaixo:

- 1 oficinairo/a para oficinas de Artesanato.
- 1 oficinairo/a para oficinas de Esporte e Recreação.
- 1 oficinairo/a para oficina de dança.

Investimento:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Paulo Roberto Marciano da Silva
Educador Social

Paulo Silva Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 878/2024

Solicitação de Compra 872/2024

Item : 11.12.401 - Serviço de Ensino de Arte e Cultura

Qtde.: 1 SERV

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	97631 DANIEL BRANDAO DE SOUZA 16861486825	23.939.107/0001-03	Sim		32.500,0000	R\$ 32.500,00
	Data	05/06/2024				
1	99891 PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810	26.105.456/0001-00	Sim		30.000,0000	R\$ 30.000,00
	Data	05/06/2024				
1	128534 51.399.272 TEREZINHA CASSIA DE CARVALHO SILVA	51.399.272/0001-47	Sim		44.800,0000	R\$ 44.800,00
	Data	06/06/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 35.766,67	R\$ 35.766,67

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
99891 PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810	26.105.456/0001-00 Sim	R\$ 30.000,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 30.000,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 44.800,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 35.766,67

Justificativa : Justificativa da Demanda para o Projeto Criança:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é uma política de proteção social e deve garantir três tipos de segurança: segurança de sobrevivência, segurança de acolhida e segurança de convívio. A segurança de convívio, está relacionada à vivência ou ao convívio familiar. Essa convivência familiar e comunitária é um dos objetivos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) executados nos CRAS e, também, no Centro de Convivência que é o CIES – Centro Integração Esportiva Social.

O Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Convivência oferta especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Lei nº 12.435/2011) referenciado, onde os atendimentos ocorrem através de atividades culturais, esportivas e de lazer, conforme a faixa etária e o ciclo de vida dos usuários.

Esse serviço é uma intervenção planejada e que busca estimular a integração e a troca de experiências entre seus participantes, promovendo o respeito às diferenças, ao autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, assegurando assim o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Está na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O Projeto Criança é um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que oferece ações complementares à escola para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 à 14 anos, visando o seu desenvolvimento integral.

As ações são desenvolvidas de forma a oferecer um programa de educação para a vida através de ações socioeducativas com crianças, adolescentes e a família, apoio e acompanhamento escolar, artes / artesanato, atividades sócio-culturais, dança, música, educação para cidadania, iniciação ao esporte (educação física, capoeira e futebol) e oportunidades de lazer / brincar.

Esse trabalho vem sendo desenvolvido há aproximadamente vinte anos no município e anteriormente havia uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação que cedia professores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

para desenvolvimento de atividades pedagógicas, sociais e esportivas. No entanto, com o deficit de funcionários, desde o ano de 2021 essa parceria deixou de existir parcialmente e isso afeta diretamente o serviço.

Atualmente temos parceria com o esporte que dá futebol e basquete, com a secretaria de cultura que dá aulas de música e contratamos um oficineiro de capoeira e pedagogo social concursados, tendo como necessidade os oficineiro de artesanato, educador físico/recreação e dança.

O governo estadual encaminha um recurso para atendimento das crianças e adolescentes atendidos, bem como o município, parte do recurso não foi utilizado de maneira integral, possibilitando a reprogramação para ser utilizado esse ano.

Diante desse contexto e com esse recurso disponível para manter esse serviço de convivência e fortalecimento de vínculos junto às crianças/adolescentes e suas respectivas famílias, solicitamos a contratação das oficinas descritas abaixo para continuidade do trabalho por 8 meses, iniciando em julho de 2024.

- Dança – 10 horas semanais
- Esporte e Recreação – 30 horas semanais
- Artesanato – 25 horas semanais



AUTORIZAÇÃO

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de processo Administrativo para, se procedente e desde que haja disponibilidade de verba orçamentária e recursos financeiros, proceder com a Dispensa Eletrônica, no que couber a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, para a “Contratação de empresa especializada em Oficina de Arte e Cultura para o Projeto Criança”.

Capivari, ____ de _____ de 2024.

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAPIVARI

PORTARIA N.º 274/2023.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações,
como especifica -----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito Municipal de Capivari, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

NOMEIA: a Comissão Permanente de Licitações, encarregada de receber, examinar e todos os documentos e propostas relativas às Licitações de Compras e Serviços:

Presidente:	Bianca Sanguino Quibáo	Diretor-Geral de Compras e Licitações
1º Membro:	Elisa Rogeri da Silva Xavier	Assistente Administrativo
2º Membro:	Isabela Furlan da Silva	Diretor II
1º Suplente:	Júlia Carolina Brugnerotto	Agente Administrativo I
2º Suplente:	Stéfany Costa da Silva	Agente Administrativo I
3º Suplente:	Julia Casares de Almeida	Agente Administrativo I

Esta comissão exercerá suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28/08/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 023/2023.

Prefeitura Municipal de Capivari, 05 de setembro de 2023.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria de Governo, aos cinco dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IVAN ROSATTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 691/2024

EDITAL n.º ____/2024

Torna-se público que o Município de Capivari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Parecer Jurídico n.º ____/2024, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Horário da Fase de lances: das 08:30 hs às 14:30 hs

Link: <https://bllcompras.com>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente dispensa é a "Contratação de empresa especializada em Oficina de Arte e Cultura para o Projeto Criança"

1.2 A contratação ocorrerá por lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	01	SERV	Serviço de Ensino de Arte e Cultura	35.766,67
Valor Global Estimado:				R\$ 35.766,67

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 - A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 - Sociedades cooperativas.
- 2.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.3.1 – A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será livre.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

5.5.2. quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de participação do certame eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

6.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do município de Capivari, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

6.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.4 – DECLARAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente empregado menos no quadro da empresa, conforme anexo II deste Edital;

6.1.4.2. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo III deste Edital;

6.1.4.3. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo IV;

6.1.4.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo V ao presente Edital;

6.1.4.5. Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VI do presente Edital;

6.1.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;

6.1.4.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho, bem como a autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para a aceitação da nota de empenho, que poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias, conforme horários estabelecidos pela municipalidade, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

7.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

8. DAS SANÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 - A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14/133/21, a saber:

- I – advertência (será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave)
- II - multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1)
- III - impedimento de licitar e contratar (será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1)
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1)

8.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 – A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.7 – A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.8 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.9 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9.2 – Serão indeferidas pela comissão, mediante de decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10 - Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitará a contratada à multa de mora.

8.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATADA a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capivari, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 9.13.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- 9.13.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP e seu Faturamento;
- 9.13.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- 9.13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- 9.13.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;
- 9.13.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas.

Capivari, ____ de _____ de 2024.

LUCIANA CRISTINA AMARAL CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(PDF)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

 Rua XV de Novembro, 639, Centro
Capivari, São Paulo - 13360-000

 licitacao@capivari.sp.gov.br

 (19) 3492-9220

 www.prefeituracapivari.sp.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº .., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no § 5º do
artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração
Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Dispensa, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que
possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Dispensa Eletrônica nº 691/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital da Dispensa Eletrônica n.º 691/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº .., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do
art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo
primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega das propostas.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXE TODOS OS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO nº 222/2024****SECRETARIA:** Desenvolvimento Social**SETOR:** Compras**DATA:** 12/06/2024**NOME REQUERENTE:** _____**ASSINATURA DA REQUERENTE** _____**PRAZO PARA A RESPOSTA:****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em Oficina de Arte e Cultura para o Projeto Criança.

Dispensa Eletrônica n.º 691/2024

ANÁLISE:

Análise dos documentos apresentados e edital, em virtude do artigo 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

INSTRUÇÕES:

1. Não serão aceitos pedidos de particulares, todos os pareceres devem partir de uma secretaria. Pedidos referentes ao funcionalismo serão recebidos após análise do Departamento Pessoal, dúvidas referentes a compras devem passar pelo respectivo departamento.

2. Este modelo não se aplica a questões referentes a execução fiscal.

PROTOCOLO DE ENTRADAS DE SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS / PROCURADORIA - MUNICÍPIO DE CAPIVARI - (19) 3492-9265

Número: 306/2024 Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

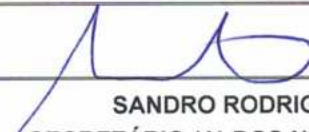
Data: 12/06/2024 - 16:18 Usuário: JULIO CESAR AMBROSINI

DETALHES DA SOLICITAÇÃO

DISPENSA 691/2024 - RP 222/2024 - SOLICITAÇÃO COMPRAS 872/2024 - EMPRESA PARA OFICINA DE ARTE E CULTURA, PROJETO CRIANÇA

REMETIDO À (AO): PROCURADORIA

EM 13/06/24 ÀS 15:00 POR:


SANDRO RODRIGUES PONTES
SECRETÁRIO (A) DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHOS

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER N.º 295/2024- rpa

Capivari, 18 de junho de 2024.

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTE E CULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021.**

Senhor Prefeito:

Trata de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de arte e cultura, para o Projeto Criança/CIES, no valor global estimado de R\$ 35.766,67 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tudo de conformidade com a solicitação de compras n.º 222/2024.

Estudo técnico Preliminar às fls. 06/09, dos autos.

Orçamentos às fls. 15/23, dos autos.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária às fls. 14, dos autos.

Edital de Dispensa Eletrônica às fls. 27/43, dos autos.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar as suas contratações, consoante preceitua o art. 37, XXI, Constituição Federal, de 05 de

Procuradoria Jurídica

Rua XV de Novembro, 639, Centro
CEP 13360-000 | Capivari-SP
(19) 3492-9233



outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A novel Lei de Licitações e Contratos Administrativos – n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente, o disposto no art. 75, inciso II, dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Estabelece referido diploma legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”

A Lei nº 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Dessa forma o limite do valor de dispensa de licitação em 2023 passa a ser de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) para compras.

O § 1º, do mesmo artigo define como se aferir os valores referidos nos incisos I e II do caput, *in verbis*:

“Art. 74 (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividades.”

Procuradoria Jurídica

Rua XV de Novembro, 639, Centro
CEP 13360-000 | Capivari-SP
(19) 3492-9233



Nesses casos, é importante observar que a **prestação de serviços e compras deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução**. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou se enquadrar na hipótese de dispensa.

Ademais, todo o procedimento de contratação direta deverá obedecer ao disposto no art. 72 e seus incisos, do mesmo diploma legal, ressaltando-se que, *"hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão subsidiariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"* (art. 73).

O parecer, sem embargo de entendimentos contrários, é no sentido de prosseguimento do procedimento.

ROGER PAZIANOTTO ANTUNES
Procurador – OAB/SP n.º 167.046

20/06/17
22/02
Dr. Sandro Rodrigues Pontes
Secretário Municipal de Assessoria Jurídica
Rua XV de Novembro, 639 - Centro
CEP 13360-000 - Capivari/SP
(19) 3492-9233



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.105.456/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2016	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER		NÚMERO 93		COMPLEMENTO *****	
CEP 13.084-496	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO geppes.contato@gmail.com			TELEFONE (19) 8831-6997		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/06/2024 às 16:44:35 (data e hora de Brasília).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 407747-4	CPF/CNPJ 26.105.456/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------------------	--------------------

NOME / NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810
--

LOGRADOURO AVENIDA JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER	NÚMERO 93	COMPLEMENTO
--	--------------	-------------

CEP 13084496	BAIRRO / DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-----------------	---	-----------------------	----------

E-MAIL geppes.contato@gmail.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.02 - 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 08.02 - 8592-9/03-00 - ENSINO DE MUSICA 08.02 - 8592-9/99-00 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE 12.12 - 9001-9/02-01 - PRODUCAO MUSICAL (EXECUCAO DE MUSICA)
--

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN MEI
---	-------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2016	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 18/12/2023
-----------------------------	---	----------------------	--

IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet n° 003240398, emitida em 20/06/2024, às 16:43:39.



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810

CNPJ: 26.105.456/0001-00

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 20/06/2024 - 16:34:59

Validade: 19/08/2024

Assinatura eletrônica: 000737.0677820.240620

Endereço IP: 187.51.2.4

Taxa de certidão: GRATUITA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.105.456

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 58254043

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/06/2024 16:35:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



000053

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.105.456/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060799245-80

Data e hora da emissão 20/06/2024 16:35:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.105.456/0001-00

Certidão nº: 43706904/2024

Expedição: 20/06/2024, às 16:40:34

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.105.456/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.105.456/0001-00
Razão Social: PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810
Endereço: AV JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER 93 / JARDIM INDEPENDENCI /
CAMPINAS / SP / 13084-496

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060803064963885590

Informação obtida em 20/06/2024 16:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.105.456/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar
(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240620.D68C38D4)





Ofício n° 182/2024- BSQ

Capivari, 21 de junho de 2024.

A Ilma. Sra.,
Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luciana

Ref.: Solicitação n.º 872/2024

Parecer n.º 295/2024 - rpa

Contratação: Paulo Roberto Marciano da Silva 31183035810 (CNPJ: 26.105.456/0001-00)

Irregularidade - Fazenda Federal

Ilustríssima Secretária,

Em virtude do pedido de Contratação de empresa especializada em Oficina de Arte e Cultura, para o Projeto Criança, sirvo-me do presente para cópia do Parecer Jurídico n.º 295/2024-rpa, referente a contratação da empresa Paulo Roberto Marciano da Silva 31183035810 (CNPJ: 26.105.456/0001-00), uma vez que a empresa não possui certidão negativa regular perante a Fazenda Federal o que, inviabiliza, por ora a contratação pretendida, conforme extrato anexo, datado de 20/06/2024.

A Lei 14.133/2021, exige a verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista das contratações, conforme inciso III do artigo 68, vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

(...)

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. "

Por fim, informo que após a regularidade estabelecida, deverá ser enviado novamente os documentos para prosseguimento da contratação.

Sem mais, apresento a vossa senhoria meus protestos de estima e consideração.

Bianca Sanguino Quibão

Diretor Geral de Compras e Licitações

*Recebi
21/06/24
marcelo***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810
CNPJ: 26.105.456/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:08 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **0A4A.2146.04AE.2754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

000059

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Compras e Licitações

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (RATIFICAÇÃO)

Dispensa de Licitação nº 691/2024

Com base no inteiro teor dos autos procedimento em epígrafe e com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** para que produza seus efeitos legais a "Contratação de empresa especializada para ministração de Oficina de Arte e Cultura, para o Projeto Criança".

Em virtude da Autorização acima citada, **RATIFICO** o objeto do presente procedimento a empresa abaixo relacionada:

PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.456/0001-00, no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), de acordo com proposta apresentada e constante no procedimento.

Publique-se.

Capivari, 03 de julho de 2024.

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal de Capivari.

julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUÍS FELIPE RUSIGNELLI

Secretário Municipal de Projetos, Convênios e Captação de Recursos

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (RATIFICAÇÃO) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2024

Com base no inteiro teor dos autos procedimento em epígrafe e com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** para que produza seus efeitos legais a “Contratação de empresa especializada para ministração de Oficina de Arte e Cultura, para o Projeto Criança”. Em virtude da Autorização acima citada, **RATIFICO** o objeto do presente procedimento a empresa abaixo relacionada: **PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA 31183035810**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.456/0001-00, no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), de acordo com proposta apresentada e constante no procedimento. Publique-se.

Capivari, 03 de julho de 2024.

VITOR HUGO RICCOMINI

Prefeito Municipal de Capivari.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

ACHA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI-SP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2024 – Edital nº 125/2024 – Processo de Compra nº 925/2024, que será realizado no dia 23 de julho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, acesso ao sistema Licitação Pública e tem por objeto a “Aquisição de veículos automotores destinados à Secretaria Municipal de Saúde”. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3492-9228. O edital em sua íntegra poderá ser retirado através de download a ser realizado diretamente do sítio eletrônico do Município de Capivari, www.capivari.sp.gov.br no ícone “Licitações”, ou mesmo através do seguinte link: www.bll.org.br.

